DECRETO Nº 4.845, 10 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos nos incisos II a IX, do artigo 1º e no artigo 4º da Lei Complementar nº 445, de 01 de outubro de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo 4º do artigo 5º, da Lei Complementar nº 445, de 01 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a grande quantidade de acordos de parcelamento celebrados até a presente data, e a possibilidade de novos parcelamentos para aqueles contribuintes que não os celebraram até o presente momento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o requerimento dos parcelamentos de débitos tributários previstos nos incisos II a IX do artigo 1º da Lei Complementar nº 445, de 01 de outubro de 2013, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 2013

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal